

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 256/2008 de 24 de Março de 2008

Considerando a autorização solicitada pela Fundação Portuguesa de Cardiologia, para angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do seu peditório anual de rua;

Considerando que a angariação de fundos se destina à prevenção das doenças cardiovasculares e à investigação científica;

Considerando o elevado valor social do objectivo a alcançar, e bem assim os fins a que se destina, visando o bem-estar comum da população;

Assim, nos termos do disposto na alínea *g*) do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, diploma este que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1. Autorizar a Fundação Portuguesa de Cardiologia, pessoa colectiva n.º 500 936 994, com sede social na Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 64, 2º D, 1070 – 153 Lisboa, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do seu peditório anual de rua, que se realizará nos seguintes dias alternados: 8, 9, 10, 11, 16, 24 e 25 de Maio de 2008.
2. Os números das contas onde serão depositadas as quantias angariadas são, segundo informação da instituição requerente, os 103-10000277.5 (Lisboa), e 046.10.021789-5 (Porto), da instituição de crédito bancário Montepio Geral, e os 0697/497538/432 (Lisboa), 0283.002673.130 (Porto) e 0740.010.318.130 (Coimbra), todas da instituição de crédito bancário Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.).
3. A entidade ora autorizada a realizar o presente peditório fica obrigada à prestação de contas, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

10 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.